



RESOLUÇÃO SMF N.º 2241 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2005.

Institui calendário de pagamentos a fornecedores e prestadores de serviço no âmbito da Administração Direta e Indireta, do Município do Rio de Janeiro, conforme delegação contida no Art. 23, do Decreto N.º 25.039 de 24 de janeiro de 2005.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Os pagamentos à conta do orçamento de 2005, no âmbito da Administração Direta e Indireta, com exceção das despesas compulsórias, deverão ser efetuados nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente a eles, obedecida a efetiva ordem de liquidação.

Parágrafo primeiro - As datas de liquidação e de pagamento serão publicadas no Diário Oficial do Município.

Parágrafo segundo - As referências a serem adotadas pelo Tesouro Municipal ou órgão equivalente na Administração Indireta serão as seguintes:

Data da entrada da liquidação no

Tesouro Municipal ou equivalente na

Administração Indireta Data de pagamento

Dias 01 a 10 Dia 20 do mês vigente

Dias 11 a 20 Dia 30 do mês vigente

Dia 21 a 30 Dia 10 do mês subsequente

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO DE ALMEIDA E SILVA

D.O.RIO de 25/02/2005